



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

DATA DE ABERTURA: 26/06/2025

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM

www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços visando a futura eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de paciente embarcado, adulto, infantil e neonatal, em caráter de urgência e emergência, em ambulância do tipo UTI Móvel devidamente equipada, em equipe técnica composta por médico, enfermeiro e motorista capacitado, para remoções intermunicipais e interestaduais, conforme especificações técnicas e operacionais descritas neste edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.



2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.ammlicita.org.br;

2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



- **Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

- **Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**

- **Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.**

- **Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.**

- **Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.6.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário e total do lote;



- 3.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



- 4.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 4.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Conforme disposto no art.60 da lei Federal nº 14.133/21, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante



ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme disposto no art.61 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.29** Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço médio de mercado apurada no processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço médio de mercado orçado para o processo ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 5.8.1 Também nas hipóteses em que a pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.8.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php;
 - 6.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.
- 6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro via “chat” na sala de disputa, sob pena de inabilitação.
- 6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4 **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 6.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.6** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1 Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

6.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

6.8.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Licitante, Com IPVA, Seguros Obrigatórios e Taxas de licenciamento, em dia.**

- 6.11.2 Qualificação de cada um dos Membros da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser demonstrada mediante Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (Médico – CRM; Enfermeira – COREN; Motorista – CNH Série D e comprovante do Curso De Primeiros Socorros.)**

- 6.11.3 Capacitação Técnica Profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro de Pessoal, na data prevista para o certame, Profissionais**



Habilitados: Motorista, Médico (A) e Enfermeiro (A) para execução do objeto do presente processo licitatório (Cópia do termo de Abertura e de Encerramento do Livro de Registro de Funcionários, Cópia das Folhas e Contratação dos Funcionários em Questão, e Cópia da Carteira de Trabalho dos Funcionários em Questão) ou Contrato de Prestação de Serviços.

6.11.4 Declaração de que a Empresa tem condições de atender as Urgências e Emergências em no máximo 01(Uma) hora após acionada pelo Órgão Responsável.

6.11.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica na forma especificada no Termo de Referência -Anexo I deste edital.

ATENÇÃO: DEMAIS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

6.11.6 PARA FINS DE HABILIAÇÃO AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:

- 1)** Licença Sanitária Estadual, em nome da licitante, conforme Portaria 466/98;
- 2)** Comprovante de realização de seguro particular APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) ou a apólice do seguro total do veículo;
- 3)** Alvará de Funcionamento vigente, em nome da empresa Licitante.

6.12 PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR SEU REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, OU SEJA, NO SEU RESPECTIVO CONSELHO, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA CONTIDA NA RESOLUÇÃO Nº 1.980/2011 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.

6.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.19 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.21 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.22 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.23 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pela pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que a pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
 - 7.11.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.11.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 7.12.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



7.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.13.1 Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento a pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 sessão pública poderá ser reaberta:



9.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que tratam os art. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

12.3 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº14.133/21.

12.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.



13 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

13.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 É facultada à pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

14.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

14.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

14.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

14.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

14.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

14.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

14.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

14.11 É vedada a subcontratação do objeto principal desta licitação.

14.12 O Edital e seus anexos, bem como toda documentação da licitação são complementares entre si.

14.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.



14.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

14.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO-www.muzambinho.mg.gov.br, bem como no portal: www.ammlicita.org.br, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

14.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.18 Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

14.19 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 10 de junho de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada** para a **prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes embarcados (adultos, pediátricos e neonatais)** em **situações de urgência e emergência médica**, em veículos do tipo **Ambulância UTI (Tipo D)**, devidamente **equipados com suporte avançado de vida e tripulação mínima composta por médico, enfermeiro ou técnico em enfermagem e motorista com qualificação técnica**.

Os serviços serão destinados exclusivamente à **Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho – MG**, para o **atendimento das remoções intermunicipais ou interestaduais**, conforme demanda médica e regulação da rede de saúde, com estimativa de até **10.000 km** de percurso durante a vigência contratual.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação será regida pelas normas da:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, especialmente:
 - **Art. 2º, §1º e §2º**, que garantem o direito à saúde como dever do Estado e a universalidade e integralidade da atenção à saúde;
 - **Art. 6º, inciso I, alínea “d”**, que reconhece o transporte de pacientes como parte das ações e serviços de saúde do SUS;
 - **Art. 7º, incisos II e IV**, que tratam da integralidade da assistência e da organização dos serviços de saúde em níveis de complexidade crescente;



- o **Art. 10**, que determina a regionalização e hierarquização da rede de saúde, com garantia de acesso a serviços de maior complexidade em outros municípios ou estados;
- Normas e resoluções da **ANVISA**, do **Ministério da Saúde**, **CONTRAN**, **CFM**, **COREN**, bem como demais regulamentações pertinentes ao transporte terrestre de pacientes em situações de urgência/emergência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir **atendimento médico especializado e transporte assistido** a pacientes em estado clínico grave ou com risco iminente de morte, cuja estabilização ou continuidade de tratamento dependa de transferência para unidades hospitalares de referência fora do município.

O Município de Muzambinho – MG não dispõe de frota própria de ambulâncias UTI com equipe completa e habilitada para tal finalidade, tampouco possui estrutura logística para manter esse tipo de serviço de forma permanente. Assim, a contratação de empresa privada qualificada é **fundamental para garantir a resolutividade, continuidade do cuidado e preservação da vida humana** nos casos em que o atendimento local não for suficiente.

4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Qde.	Unid.	Descrição	VL. Unit	VL. Total
1	10.000	Km	Serviço de remoção em ambulância UTI. Contratação de empresa especializada no transporte de PACIENTE EMBARCADO (adulto, infantil e neonatal) em veículo ambulância equipada com UTI e Equipe composta por médico e enfermeiro que deverá seguir a seguintes especificações: 1)O transporte será exclusivo para transporte de pacientes que necessitam de atendimento fora do município de Muzambinho/MG, devendo ser em veículo específico, visando o conforto adequado aos usuários;	R\$ 39,95	R\$ 399.500,00



		2) Os veículos deverão ser enquadrados nas normas técnicas vigentes e de acordo com a regulação de Órgão Legal responsável; 3) Os serviços serão pagos conforme quilometragem efetiva rodada e comprovada através de relatório e fiscalização e controlado por órgão ou Secretaria competente. 4) Equipe mínima: Motorista; Enfermeiro ou técnico em enfermagem com treinamento em urgência/emergência; médico. 5) Prazo/Destino: a) O veículo com a equipe completa deverá se apresentar ao local indicado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após chamada pelos agentes responsáveis; b) Todas as localidades que o Município de Muzambinho tem referência para encaminhar pacientes; c) Todos os destinos indicados pela secretaria de Saúde; d) O destino dos pacientes poderá ser para a referência intermunicipal ou interestadual. 6) Equipamentos da Ambulância UTI: a) Sinalização óptica e acústica; b) Equipamento de radiocomunicação fixo ou móvel; c) Oxigenoterapia; d) Maca – prancha rígida e/ou maca com rodas; e) Colar cervical adulto e infantil; f) Materiais diversos para procedimentos; Bomba de infusão; g) Glicosimetria; h) Aspirador de secreção; i) Soroterapia; j) Cardioversor; k) Monitor cardíaco; l) Oxímetro; m) Kit intubação adulto e infantil; n) Incubadora para transportes de Recém Nascido além de colar cervical, braceiras, etc; o) Medicamentos necessários para manutenção da vida durante o traslado. Observações importantes: 1) A quilometragem será contada a partir da saída da UTI MÓVEL da		
--	--	--	--	--



			origem da remoção ao destino da prestação de serviço; 2)O Município não pagará nenhum tipo de despesa referente a prestação dos serviços, nem na origem, nem no destino, como por exemplo, conserto do veículo, reboques, peças, alimentação da equipe, estacionamento, multas, etc., que ficarão a cargo, exclusivamente da detentora; 3) Devido à necessidade, por se tratar de serviço de urgência/emergência, a detentora deverá disponibilizar o veículo para o Município de Muzambinho, 24 (VINTE E QUATRO) horas/dia; 4) Foram estimadas 05 (cinco) remoções/mês, podendo ocorrer variações para mais ou para menos em relação à quantidade estimada. 5) O prestador de serviços deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório da remoção contendo os nomes e assinaturas da equipe tripulante de cada remoção, sendo estes, médico, enfermeiro ou técnico em enfermagem e motorista.		
--	--	--	---	--	--

5. TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 Os serviços em questão tratam-se de comuns com exigências técnicas que são usualmente praticadas no mercado, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21. A economicidade a ser obtida pela Administração se dará através da proposta mais vantajosa através do recurso da competitividade entre empresas do ramo de atividade, mediante regular e adequado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, a administração obterá a economia que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao menor preço ofertado pela empresa licitante que atenda as condições habilitatórias, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.



6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1 Tipo de Transporte

O transporte deverá ocorrer em **ambulância de suporte avançado (Tipo D)**, exclusiva para remoções de **pacientes embarcados adultos, pediátricos e neonatais**, com acompanhamento contínuo da equipe de saúde e todos os recursos necessários à manutenção da vida durante o percurso.

6.2 Finalidade

O serviço será utilizado exclusivamente em situações clínicas com indicação médica de remoção imediata ou programada, fora dos limites de Muzambinho – MG, com destino a centros de referência especializados, hospitais contratualizados, instituições intermunicipais e interestaduais, ou conforme determinação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Ambulância Tipo D – UTI Móvel

A ambulância para transporte deverá ter Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Licitante, Com IPVA, Seguros Obrigatórios e Taxas de licenciamento, em dia;

O veículo deverá atender integralmente à **RDC nº 50/2002 e RDC nº 275/2002 da ANVISA**, bem como as **normas do CONTRAN/DENATRAN** para veículos de emergência, contendo obrigatoriamente:

- Sistema de climatização (ar-condicionado quente/frio);
- Iluminação interna adequada ao atendimento médico;
- Sinalização sonora e luminosa (giroflex, sirene) conforme legislação;
- Radiocomunicador fixo ou móvel com cobertura regional;
- Maca articulada com rodas e cinto de segurança;
- Prancha rígida e dispositivos de imobilização (colar cervical, talas);



- Sistema de oxigenoterapia completo (cilindros, máscaras, fluxômetros);
- Aspirador de secreções;
- Monitor cardíaco multiparamétrico com oximetria de pulso;
- Cardioversor/desfibrilador com pás adulto e infantil;
- Bomba(s) de infusão peristáltica;
- Equipamento de glicosimetria;
- Kit de intubação adulto e infantil (com tubos, balão autoinflável, laringoscópio etc.);
- Incubadora de transporte neonatal com controle térmico e oxigenação;
- Estoque mínimo de medicamentos para suporte de vida (midazolam, adrenalina, fentanil, etc.);
- Suportes para soro e oxigênio;
- Caixa de urgência/emergência com insumos diversos;
- Equipamentos de proteção individual para a equipe;
- Equipamentos de biossegurança e desinfecção.

6.4 Equipe Técnica Mínima

Cada serviço de remoção deverá contar, obrigatoriamente, com:

- **Médico:** com CRM ativo, capacitação em suporte avançado de vida (ACLS, PALS) e experiência em atendimentos de urgência/emergência;
- **Enfermeiro:** com COREN ativo, capacitação em atendimento pré-hospitalar e suporte avançado;
- **Motorista:** com CNH categoria D ou superior e curso de transporte de emergência.



7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação dos serviços de remoção de paciente embarcado em Ambulância UTI ocorrerá **após avaliação prévia do caso pela Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho – MG**, com base no pedido médico formal emitido pela unidade hospitalar solicitante.

7.2. O pedido médico deverá conter obrigatoriamente:

- Diagnóstico ou justificativa clínica que comprove a necessidade de suporte avançado durante o transporte;
- Nome completo e dados do paciente;
- Indicação precisa do destino da transferência;
- Nome, número de registro no conselho profissional e assinatura do médico solicitante.

7.3. Dentro da Solicitação médica, **deverá ser apresentada a negativa justificada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**, atestando a indisponibilidade do serviço de transporte UTI Móvel para aquele atendimento específico.

7.4. O veículo com a tripulação mínima exigida (médico, enfermeiro e motorista capacitado) **deverá se apresentar no local indicado no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o acionamento pela Secretaria**, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

7.5. O atendimento deverá ocorrer **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados e finais de semana**, em regime de plantão, conforme demanda da Santa Casa de Muzambinho – MG.

7.6. O serviço deverá atender a todas as localidades para as quais o Município de Muzambinho tenha referência médica, podendo ser tanto intermunicipais quanto interestaduais, em unidades hospitalares públicas, filantrópicas ou privadas credenciadas.

7.7. A quilometragem será apurada da origem (ponto de embarque do paciente) até o destino final autorizado, mediante relatório detalhado da remoção.



7.8. Somente serão considerados aptos para fins de pagamento os serviços prestados que apresentarem todos os documentos exigidos neste Termo de Referência (ver item 8 – Documentação para Pagamento).

8.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, TÉCNICA E DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Além da documentação exigida no item 6 – HABILITAÇÃO DO EDITAL:

8.1 Qualificação Econômico-financeira

8.1.1 Apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura do certame, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.2 Qualificação Técnica

8.2.1 **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)**, em nome da licitante, comprovando que o(s) veículo(s) está(ão) com o **IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e taxas de licenciamento devidamente quitados** e vigentes.

8.2.2 **Qualificação da Equipe Técnica que será responsável pela execução dos serviços**, comprovada por meio de **atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, os quais deverão conter **informações claras sobre a natureza do serviço prestado, o desempenho satisfatório da empresa e a identificação nominal dos profissionais que participaram da execução dos serviços**.

8.2.2.1 Será exigido que **cada atestado(s) apresente, de forma explícita, o nome completo dos profissionais (médico, enfermeiro e motorista)** que atuaram na prestação dos serviços, de modo a comprovar a experiência prática da equipe que será designada para o contrato.

8.2.2.2 Além disso, **deverão ser anexadas ao(s) respectivo(s) atestado(s) as comprovações de habilitação legal**, por meio da apresentação de **registros ativos e regulares nos conselhos profissionais ou entidades reguladoras competentes**, conforme segue:

- **Médico(a):** registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- **Enfermeiro(a):** registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);



- **Motorista:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, acompanhada de comprovante de curso de primeiros socorros ou curso de condutor de veículo de emergência, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020.

8.2.3 Capacitação Técnica Profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro de pessoal, na data prevista para o certame, os profissionais habilitados para execução do objeto (médico, enfermeiro e motorista). Esta comprovação deverá se dar mediante:

- **Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro de registro de funcionários;**
- **Cópias das folhas de contratação dos respectivos profissionais;**
- **Cópias das carteiras de trabalho;**
- Ou, alternativamente, **contrato formal de prestação de serviços** com os respectivos profissionais.

8.2.4 Declaração formal da empresa, assegurando que está apta a atender as solicitações de urgência e emergência em **até 01 (uma) hora** após o acionamento da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente.

8.3 Documentos Complementares para Habilitação

Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar, ainda:

1. **Licença Sanitária Estadual**, em nome da licitante, conforme estabelecido na **Portaria Estadual nº 466/98**;
2. **Comprovante de realização de seguro particular APP (Acidentes Pessoais de Passageiros)** ou a **apólice do seguro total do veículo** utilizado na prestação dos serviços;
3. **Alvará de Funcionamento**, válido e vigente, expedido pelo órgão competente, em nome da empresa licitante.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, higienização e regularização junto aos órgãos de trânsito e vigilância sanitária;



- Fornecer equipe técnica qualificada, com registros atualizados nos respectivos conselhos de classe e capacitação permanente;
- Disponibilizar ambulância reserva em caso de pane, acidente ou qualquer indisponibilidade da principal;
- Arcar com **todos os custos operacionais**, incluindo combustível, pedágios, manutenções, alimentação, estadia da equipe, licenças, impostos, seguros, multas e quaisquer encargos relacionados à execução do serviço;
- Garantir que nenhum custo adicional recaia sobre a Administração Pública, seja na origem, no destino ou durante o trajeto;
- Apresentar relatórios detalhados e fidedignos de cada serviço prestado.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

10.1 Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.

10.2 Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.

10.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.

10.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

10.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

10.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

10.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a DETENTORA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à DETENTORA, penalidades, quando for o caso.



11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a DETENTORA realizar fora das especificações do Edital e seus anexos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, e que deverá ser consignada no orçamento futuro: 02080208.1030210032.146-33903900000- FICHA 674 -FONTE 15000001002 SAÚDE.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Declaração de Simples Nacional (quando for o caso), conforme regime tributário do prestador;
- Cópia da Autorização de Fornecimento (AF) vinculada ao serviço executado;
- Relatório detalhado da remoção, com:
 - Nome completo e assinatura do médico, enfermeiro e motorista participantes;
 - Identificação do paciente;
 - Data, horário, quilometragem e destino do transporte;
- Solicitação médica formal, que deu origem ao atendimento;
- Indicação do número do processo administrativo ao qual se refere a prestação.
- A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

Sem a documentação acima, o pagamento não será autorizado.



13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado **por quilômetro efetivamente percorrido**, considerando a distância de ida e volta entre o local de origem (Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho – MG) e o destino final do paciente, conforme registro em relatório;
- O pagamento será feito conforme **valores registrados na Ata de Registro de Preços**, observada a quilometragem efetivamente percorrida e o atesto da fiscalização;
- A liquidação da despesa ocorrerá somente após o **atesto da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde** e apresentação de toda a documentação exigida no item anterior.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.
- A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- **A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**
- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor responsável pela **fiscalização da execução contratual**, que terá, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade dos serviços com os termos contratados;
- Atestar as notas fiscais;



- Solicitar documentos e registros da contratada;
- Lavrar ocorrências e aplicar penalidades, quando necessário.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, sendo facultada a aquisição apenas nas quantidades necessárias, conforme demanda e conveniência, nos limites estimados.

A empresa vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar registro ativo na entidade profissional competente, nos termos da Resolução nº 1.980/2011 do Conselho Federal de Medicina (CFM), o que garante a regularidade e habilitação técnica para a prestação de serviços médicos.

Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e esta possua restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado a partir da declaração do vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado com justificativa e a critério da Administração Pública.

16. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência formal;
- Multa por inexecução parcial ou total;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração;
- Rescisão contratual, com apuração de perdas e danos.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A existência da Ata de Registro de Preços **não implica contratação imediata**, mas expectativa de fornecimento futuro;
- A formalização de cada serviço dependerá da **emissão de Ordem de Fornecimento** pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A empresa participante deve manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- As quantidades estimadas no Termo de Referência são **previsões de consumo**, podendo variar conforme necessidade da Administração.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n. °026/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I do edital.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$..... (.....).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de Fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para os mesmos, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, sendo facultada a aquisição apenas nas quantidades necessárias, conforme demanda e conveniência, nos limites estimados.

A empresa vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar registro ativo na entidade profissional competente, nos termos da Resolução nº 1.980/2011 do Conselho Federal de Medicina (CFM), o que garante a regularidade e habilitação técnica para a prestação de serviços médicos.

Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e esta possua restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado a partir da declaração do vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado com justificativa e a critério da Administração Pública.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado **por quilômetro efetivamente percorrido**, considerando a distância de ida e volta entre o local de origem (Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho – MG) e o destino final do paciente, conforme registro em relatório;



- O pagamento será feito conforme **valores registrados na Ata de Registro de Preços**, observada a quilometragem efetivamente percorrida e o atesto da fiscalização;
- A liquidação da despesa ocorrerá somente após o **atesto da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde** e apresentação de toda a documentação exigida no item anterior.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.
- A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- **A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**
- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor responsável pela **fiscalização da execução contratual**, que terá, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade dos serviços com os termos contratados;
- Atestar as notas fiscais;
- Solicitar documentos e registros da contratada;
- Lavrar ocorrências e aplicar penalidades, quando necessário.



6. RESPONSABILIDADES

- Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, higienização e regularização junto aos órgãos de trânsito e vigilância sanitária;
- Fornecer equipe técnica qualificada, com registros atualizados nos respectivos conselhos de classe e capacitação permanente;
- Disponibilizar ambulância reserva em caso de pane, acidente ou qualquer indisponibilidade da principal;
- Arcar com **todos os custos operacionais**, incluindo combustível, pedágios, manutenções, alimentação, estadia da equipe, licenças, impostos, seguros, multas e quaisquer encargos relacionados à execução do serviço;
- Garantir que nenhum custo adicional recaia sobre a Administração Pública, seja na origem, no destino ou durante o trajeto;
- Apresentar relatórios detalhados e fidedignos de cada serviço prestado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1 Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.

7.1.2 Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.

7.1.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.

7.1.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

7.1.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

7.1.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando



todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

7.2.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a DETENTORA.

7.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.2.4 Aplicar à DETENTORA, penalidades, quando for o caso.

7.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a DETENTORA realizar fora das especificações do Edital e seus anexos.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

8.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.



8.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS ILÍCITOS PENAIS

9.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENDORA

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: